

IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 93/2023**, com a Empresa **THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS**, no valor de **R\$ 214.183,28 (duzentos e quatorze mil cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**, tendo como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A REFORMA DA COBERTURA DA EMEI CAXIXE**, com vigência de 01 de novembro de 2023 à 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **LUAN SARTI BRUNELI**, matrícula nº 965292, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura Urbana, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique o Servidor ora nomeado, para que compareça perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 01 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1199202

Errata

ERRATA

NO AVISO DE ANULAÇÃO, PUBLICADO EM MEIOS OFICIAIS DIA 06/11/2023.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000078/2022 CONFORME DECRETO DE ANULAÇÃO Nº 4.523/2023

LEIA-SE:

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000078/2022 CONFORME DECRETO DE ANULAÇÃO Nº 4.523/2023

DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova

do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1198778

Viana

Lei

LEI Nº 3.331, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO CARINHOSO DE MELHOR IDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Grupo Carinhoso de Melhor Idade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.218.856/0001-21, CNAES nº 94.93-6-00, com sede na Avenida Espírito Santo, s/nº, bairro Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP. 29-135-508.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Viana, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Serão revogados os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de Utilidade Pública e deixar de comprovar idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 06 de novembro de 2023.

FABIO LUIZ DIAS

Prefeito Municipal de Viana (em exercício)

Protocolo 1199286